

Cria o Núcleo de Estágios do Centro Universitário UNIVATES

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, com base no artigo 18 do Regimento Geral do Centro Universitário UNIVATES (Resolução 023/REITORIA/UNIVATES, de 16/03/2005), no ofício 028/PROEN/UNIVATES, de 10/06/2008, e na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 24/06/2008 (Ata 06/2008),

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo de Estágios vinculado à Pró-Reitoria de Ensino do Centro Universitário UNIVATES.

Art. 2º Compete ao Núcleo de Estágios:

I – zelar pelo cumprimento dos regulamentos de estágio prestando assessoria e serviços administrativos, sempre que necessário, à Pró-Reitoria de Ensino, aos coordenadores de curso e aos professores-orientadores de estágio;

II – zelar para que os estágios curriculares não-obrigatórios sejam realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos alunos-estagiários experiências profissionais ou de desenvolvimento sociocultural e científico;

III – elaborar e manter atualizados os Termos de Convênio de Estágio firmados com as organizações concedentes de estágio;

IV – elaborar, zelar pelo seu cumprimento e arquivar os Termos de Compromisso dos estágios não-obrigatórios;

V – encaminhar aos Centros o modelo de Termo de Convênio e de Termo de Compromisso de Estágio obrigatório, para preenchimento e supervisão;

VI – participar de reuniões com os coordenadores de curso que abordam questões relacionadas com os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios;

VII – encaminhar seguro de acidentes aos alunos em estágio sob responsabilidade da Univates;

VIII – elaborar, aplicar e avaliar os instrumentos de avaliação dos estágios não-obrigatórios;

IX – coordenar as atividades de estágio não-obrigatório em órgãos internos e externos à Univates;

X – representar a Univates perante agente de integração e organizações concedentes de estágio;

XI – apresentar, anualmente, relatório geral das atividades de estágio não-obrigatório à Pró-Reitoria de Ensino;

XII – manter atualizadas a documentação e legislação educacional pertinentes aos estágios curriculares não-obrigatórios;

XIII – deliberar, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Ensino, sobre assuntos inerentes aos estágios;

XIV – responder pelas atribuições delegadas pela Reitoria.

Art. 3º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES